



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 174/2024**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 173/2021**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **GILSONI LUNARDI ALBINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07; nos artigos 6, 7, 26 e 33 do Contrato de Consórcio Público e no artigo 16 e 46 do Estatuto, ambos do Ciga; inciso XXVI do artigo 24 da Lei n. 8.666/93 e no **Processo Licitatório n. 118/2021, Dispensa de licitação n. 17/2021** o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o contrato original n. 173/2021 que tem por objeto a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, aos sistemas:

**1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

**2. Gestão de Obras – CIGA OBRAS:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de



confeção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

**3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

**4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CIGA NOTA:** permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

**5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

**6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC:** hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;

**7. Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – CIGA DEC:** permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.

**8. Coletor de Dados- CIGA COLETOR:** permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada;

**9. Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA:** Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Dá-se a este Aditivo o valor total de **R\$ 8.636,01 (Oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo)**, para os serviços previstos na Cláusula Terceira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - **R\$ 5.483,82 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos);**

2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - **R\$ 958,69 (Novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos);**

3. Coletor de Dados - CIGA Coletor - **R\$ 0,00 (Zero reais);**

4. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES - **R\$ 2.193,50 (Dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

**Parágrafo Primeiro.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 248,88).

**Parágrafo Segundo.** A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R\$ 248,88.

**Parágrafo Terceiro.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n. 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo a servidora **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**, e no caso de impedimentos, a servidora **CIDIANE PEDRUSSI**, para acompanhar e fiscalizar o



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:**

6.1. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO:**

7.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n. 173/2021 (e aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO:**

8.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N. 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N. 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Município de Peritiba – SC., em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL – CIGA**  
Contratada

**ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER**  
Testemunha

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

**CIDIANE PEDRUSSI**  
Fiscal do Contrato

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Fiscal do Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 174/2024**